



Termas de Monção

CENTRO TESAL

Protocolo de Colaboração

Entre

Advancesfera Unipessoal, Lda, sita em Avenida das Caldas, s/n 4950-405 Monção – denominada **Centro Tesal Termas de Monção**, empresa especializada na prestação de serviços na área do termalismo de Saúde e Bem Estar, com o nif 509 457 118, representada por Hugo Silva Souto, na qualidade de Director Comercial, com poderes para o acto,

E

SPN – Sindicato dos Professores do Norte, Rua D. Manuel II, 51 C - 3º (Edifício Cristal Park), 4050-345 Porto, com o nif 501395962, representada por Jeannette Ferreira, na qualidade de Dirigente

1. Introdução

O presente protocolo visa divulgar os benefícios do termalismo de Saúde e Bem Estar e proporcionar aos associados do **SPN – Sindicato dos Professores do Norte**, o acesso, em condições mais vantajosas, aos Programas de Saúde e Bem Estar do **Centro Tesal Termas de Monção**, pelo que através dos seus legítimos representantes, é celebrado.

2. Objectivos

Desenvolver mecanismos de compromisso que tornem possível aos associados acederem aos programas e tratamentos em condições mais vantajosas às do público em geral.
Contribuir para os associados adoptarem um estilo de vida mais saudável, impedindo assim o uso contínuo do fármaco.

3. Tratamentos e condições

O **Centro Tesal Termas de Monção**, nos termos deste Protocolo, assume descontos no nosso **Hotel Bemestar Termas de Monção** de **10%** no alojamento, e de **30%** entre 1 de Novembro e 31 de Maio, (exceptuando Semana Santa), e de **15%** entre 1 de Junho e 31 de Outubro, nos seguintes Programas da Termas de Monção:

- Clube termal
- Tratamentos de massoterapia
- Tratamentos complementares
- Tratamentos Termais
- Estética Corporal
- Fisioterapia

(estes descontos não são acumuláveis com outros disponíveis no **Centro Tesal Termas de Monção**)

5. A gestão deste Protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades, que terá a missão de ser o interlocutor privilegiado para as relações entre ambos. Fica designado, por parte do **Centro Tesal Termas de Monção**, Hugo Silva Souto e por parte do **SPN – Sindicato dos Professores do Norte**, Jeannette Ferreira

6. Validade, alteração e denúncia

O presente Protocolo tem a validade de um ano, sendo renovado por iguais períodos, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de 30 dias. Poderá ainda ser revogado, caso dele não tenham usufruído o número mínimo de 10 associados por ano.

7. Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do Protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Monção, 06 de Janeiro de 2014



SPN – Sindicato dos Professores do Norte

